

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniele Silva Fontoura de Barcellos; Eloy Pereira Lemos Junior; Joice Graciele Nielsson. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-149-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O Grupo de Trabalho “Direitos Sociais e Políticas Públicas II” apresenta, no VIII Encontro Virtual do CONPEDI, um conjunto robusto e plural de reflexões sobre os desafios contemporâneos da efetivação dos direitos fundamentais no Brasil, especialmente à luz da atuação estatal e da construção democrática de políticas públicas.

Os trabalhos aqui reunidos abordam temas de enorme relevância para a consolidação de uma sociedade mais justa, equânime e inclusiva. Entre os eixos explorados, destacam-se o direito à alimentação, à saúde, ao saneamento básico, à educação, à segurança pública e ao trabalho digno, com especial atenção aos grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres negras, pessoas com deficiência, população em situação de rua, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

A discussão sobre as políticas públicas ganha densidade ao dialogar com importantes marcos teóricos, como a teoria das capacidades de Amartya Sen, as categorias de biopolítica e necropolítica, os fundamentos da justiça como equidade, além de reflexões críticas sobre o federalismo cooperativo, a judicialização de direitos, o financiamento estatal e os impactos da omissão administrativa diante de tragédias socioambientais, como o desastre de Brumadinho.

Esta coletânea evidencia, ainda, a importância de se considerar a interseccionalidade, a equidade de gênero e a inclusão como pilares para o desenho e a implementação de políticas públicas que não apenas reconheçam a diversidade da população brasileira, mas também enfrentem com coragem e responsabilidade as profundas desigualdades que a estruturam.

Daniela Silva Fontoura de Barcellos (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

Eloy Pereira Lemos Junior (Universidade de Itaúna – UIT)

Joice Graciele Nielsson (Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul)

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA COMO FUNDAMENTOS PARA A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EFFICIENCY AND EFFECTIVENESS AS KEY ELEMENTS FOR EFFECTIVE PUBLIC POLICIES

Manoel Ilson Cordeiro Rocha ¹

José Antonio de Faria Martos ²

Laura Samira Assis Jorge Martos ³

Resumo

O artigo discute a efetividade das políticas públicas sob a ótica da eficiência e eficácia, enfatizando sua relevância na construção de sociedades justas e equilibradas. Aponta que a efetividade resulta da interação entre a otimização do uso de recursos (eficiência) e a capacidade de alcançar os resultados propostos (eficácia). Diante do contexto contemporâneo de recursos escassos e demandas crescentes, o estudo apresenta conceitos teóricos, métodos de análise e estudos de caso, destacando a necessidade de integração dessas dimensões para aprimorar a formulação e monitoramento das políticas públicas. Com base em uma abordagem dialética e revisão bibliográfica, o artigo analisa fundamentos teóricos e apresenta métodos de avaliação e estudos de caso que ilustram a importância de alinhamento planejamento, implementação e monitoramento. Destaca-se a importância de indicadores claros para mensurar resultados e corrigir desvios, bem como o papel das inovações tecnológicas e da participação social na legitimação das políticas. Objetiva-se com o trabalho contribuir para o avanço do debate acadêmico e prático, proporcionando subsídios para que os gestores públicos enfrentem desafios como a pluralidade cultural e a sustentabilidade. Assim, reforçar a centralidade das políticas públicas na concretização dos direitos fundamentais e no fortalecimento do desenvolvimento social.

Palavras-chave: Políticas públicas, Efetividade, Eficiência e eficácia, Gestão pública, Pós-modernidade

Abstract/Resumen/Résumé

societies. It points out that effectiveness results from the interaction between the optimization of the use of resources (efficiency) and the ability to achieve the proposed results (effectiveness). Given the contemporary context of scarce resources and growing demands, the study presents theoretical concepts, analysis methods and case studies, highlighting the need to integrate these dimensions to improve the formulation and monitoring of public policies. Based on a dialectical approach and a broad literature review, the article analyzes theoretical foundations and presents evaluation methods and case studies that illustrate the importance of aligning planning, implementation and monitoring. The importance of clear indicators to measure results and correct deviations is highlighted, as well as the role of technological innovations and social participation in the legitimization of policies. The aim of this work is to contribute to the advancement of academic and practical debate, providing support for public managers to face challenges such as cultural plurality and sustainability. Thus, reinforcing the centrality of public policies in the realization of fundamental rights and in strengthening social development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policies, Effectiveness, Efficiency and efficacy, Public management, Postmodernity

INTRODUÇÃO

O presente estudo busca explorar a efetividade das políticas públicas como resultado da interação entre eficiência e eficácia no cenário da pós-modernidade. Este conceito é essencial para avaliar como as ações governamentais impactam diretamente a sociedade. É importante entender o papel do Estado como articulador e gestor de recursos em um ambiente caracterizado por escassez, pluralidade e crescente exigência de transparência.

A efetividade tem o seu foco na eficiência administrativa e na eficácia dos resultados garantindo que as políticas públicas não sejam apenas bem planejadas e executadas, mas também efetivas, pois elas desempenham um papel fundamental na estruturação de sociedades mais justas e equilibradas, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

A efetividade dessas políticas, entretanto, está intimamente ligada à sua capacidade de conjugar eficiência e eficácia, dois conceitos que, embora relacionados, possuem distinções importantes. A eficiência refere-se ao uso otimizado de recursos disponíveis para alcançar objetivos predefinidos, enquanto a eficácia se concentra na capacidade de atingir o resultado.

No contexto contemporâneo, caracterizado por desafios complexos e recursos limitados, a necessidade de avaliar a efetividade das políticas públicas torna-se ainda mais evidente. O aprimoramento dos processos de formulação, melhoria e monitoramento das políticas exige análises criteriosas que incorporem métricas de desempenho e impacto, garantindo que os objetivos propostos sejam alcançados.

Objetiva-se com esse artigo propor uma reflexão sobre a efetividade das políticas públicas, explorando a interseção entre eficiência e eficácia como fatores determinantes para a efetividade.

Para tanto, buscar-se-á examinar conceitos teóricos, métodos de análise e estudos de casos que demonstrem como a integração dessas dimensões podem contribuir para a construção de políticas públicas mais responsáveis, inclusivas e transformadoras.

A relevância do tema reside na crescente demanda por governança eficaz e transparente, em um cenário onde as expectativas da sociedade e as limitações orçamentárias pressionam os gestores públicos constantemente,

Pretende-se com a presente investigação contribuir para o debate acadêmico e prático sobre as políticas públicas, fornecendo eventuais subsídios para que gestores e pesquisadores avancem na busca por soluções inovadoras e sustentáveis.

Ao abordar a questão da efetividade sob a perspectiva da eficiência e eficácia,

espera-se fomentar uma compreensão mais ampla dos fatores que condicionam o sucesso das políticas públicas e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social.

O método de pesquisa adotado é o dialético-jurídico, complementado por uma reflexão crítica. O estudo fundamenta-se em uma abordagem qualiquantitativa, utilizando revisão bibliográfica e documental, com o objetivo de levantar referências teóricas já analisadas e publicadas. Essas referências são obtidas por meio de doutrinas, livros, artigos de periódicos e revistas nacionais e internacionais, trabalhos acadêmicos e relatórios de instituições públicas e privadas.

Por fim, a relevância deste tema reside na tentativa de se questionar e melhorar o impacto real das políticas públicas no Brasil, contribuindo para o avanço dos direitos fundamentais.

1 CONCEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A evolução histórica das políticas públicas no Brasil é marcada por diferentes fases, desde o período colonial até os dias atuais. Ao longo do tempo, percebe-se a influência de diversos modelos e correntes de pensamento, como o patrimonialismo, o clientelismo e o desenvolvimentismo.

Com a redemocratização do país na década de 1980, houve um fortalecimento da participação social e maior atenção à formulação e implementação de políticas públicas.

Além disso, a história das políticas públicas no Brasil também é marcada por avanços e retrocessos, evidenciando a complexidade e os desafios enfrentados nessa área. As políticas públicas representam instrumentos fundamentais para a materialização de direitos e a promoção do bem-estar coletivo em uma sociedade.

Segundo Maria Paula Dallari Bucci (2013), as políticas públicas são o meio pelo qual o Estado organiza e promove ações voltadas à concretização dos direitos e ao bem-estar coletivo, o que torna ainda mais evidente a necessidade de repensá-las em face às transformações contemporâneas.

Nesse sentido, as políticas públicas não expressam apenas a atuação do Estado, mas também refletem os valores, prioridades e escolhas políticas que moldam os rumos de desenvolvimento social e econômico.

A Constituição Federal de 1988 estabelece um novo paradigma de políticas públicas ao vincular a realização dos direitos fundamentais à atuação positiva do Estado. As políticas

públicas passam a ser entendidas como dever constitucional do Estado, necessários à concretização dos direitos previstos no texto constitucional. (Bucci, 2006)

Sob outra perspectiva, Eduardo Bittar (2015) amplia o entendimento do conceito ao situá-lo no campo da justiça e da inclusão social. Para o autor, as políticas públicas consistem em intervenções organizadas e planejadas que buscam reduzir as desigualdades e garantir a dignidade da pessoa humana, por meio de uma formulação de estratégias que promovam o acesso universal aos direitos fundamentais. Assim, as políticas públicas são um mecanismo essencial para a efetivação dos princípios constitucionais, atuando como mediadoras entre as demandas da sociedade e as responsabilidades do Estado.

A importância do direito de acesso à justiça como um corolário imediato do devido processo legal, ancora-se na necessidade de promoção de mecanismos capazes de garantir a busca dos cidadãos pela concreção de seus direitos previstos no ordenamento, o que é balizado por meio de duas finalidades precípua, sendo elas a promoção de acesso igualitário a todos que queiram se valer do Judiciário e a entrega de resultados individuais e socialmente justos (Cappelletti; Garth, 1988, p. 8).

Para Celina Souza as políticas públicas são ações de governo voltadas para a concretização de direitos e promoção do bem-estar social, sendo fundamentais para a efetivação dos direitos constitucionais. (Souza, 2006)

A relevância desse tema emerge da necessidade de compreender a dinâmica complexa que envolve a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. Tal conhecimento é indispensável para que os gestores públicos e a sociedade em geral possam garantir que essas políticas cumpram eficazmente o seu papel transformador, promovendo a inclusão social, a redução de desigualdades e o fortalecimento da cidadania.

Este artigo busca explorar o conceito de políticas públicas a partir das contribuições teóricas de Bucci e Bittar, analisando como suas perspectivas complementam-se e oferecem uma visão abrangente desse campo. Para tanto, o estudo propõe-se a conjuntos de fundamentos conceituais e exemplos práticos, de modo a ilustrar como as políticas públicas podem ser aprimoradas para atender às crescentes demandas por eficiência, justiça e participação social no cenário contemporâneo.

Pode-se apontar como elementos essenciais das políticas públicas, o planejamento, a execução e a avaliação. Na etapa que contempla o planejamento devem ser identificados os problemas sociais, com o estabelecimento de objetos e metas pontuais a serem alcançadas, além da formulação de estratégias e formas de ações eficazes. Por ocasião da execução, dever-se-á implementar as ações planejadas, com a alocação de recursos humanos, financeiros e

materiais a implementação das ações antes planejadas, fazendo-o de forma coordenada entre os diferentes órgãos e entidades governamentais.

Por fim na etapa da avaliação, o momento é de monitoramento ininterrupto dos resultados, com a medição do impacto das ações implementadas de forma a ensejar a realização de ajustes e correções necessárias para otimização.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DESAFIOS DA PÓS-MODERNIDADE

As políticas públicas enfrentam desafios cada vez mais complexos no contexto da pós-modernidade, caracterizados pela fragmentação dos valores sociais, pela globalização e pela rápida evolução tecnológica.

Conforme Maria Paula Dallari Bucci (2013), elas se configuram como ações e programas implementados pelo Estado, em parceria com outros atores sociais, envolvem concretizar os direitos previstos no ordenamento jurídico e atender às demandas coletivas.

É inegável que parte significativa da população brasileira alimenta a ideia de que o Estado existe e deve ser capaz de resolver todas as desigualdades e prover todas as necessidades sociais. Assim, permanece a ideia de que o Estado provedor é titular de fontes inesgotáveis de recursos. Contudo, o que se pode constatar é que tal assertiva, de fato, só ocorre no âmbito formal, porquanto a máquina estatal se mostra insuficiente para atender a todas as demandas necessárias para assegurar solução às desigualdades. (Martos; Martos, 2013)

A pós-modernidade trouxe um aumento das desigualdades globais, ao mesmo tempo em que ampliou a capacidade de comunicação e mobilização social, intensificando as demandas por maior transparência e eficiência nas ações governamentais (Bittar, 2015).

As transformações sociais, culturais e políticas da pós-modernidade representam um desafio para os modelos tradicionais de formulação e execução de políticas públicas.

Eduardo Bittar caracteriza a pós-modernidade como uma ruptura com os paradigmas modernos, marcada pela centralização, racionalidade e universalismo. Para ele, a pós-modernidade promove uma “descentralização do poder e do conhecimento, permitindo o surgimento de múltiplas perspectivas e narrativas” (Bittar, 2019, p. 124).

Essa mudança impacta diretamente a formulação das políticas públicas, que precisa abandonar modelos homogêneos e adotar abordagens mais inclusivas e adaptativas. Ele argumenta que “o paradigma pós-moderno exige que as políticas públicas contemplem não apenas a diversidade cultural, mas também os avanços tecnológicos e as demandas

ambientais emergentes” (Bittar, 2021, p. 78).

Para isso, Bittar (2019) propõe três pilares fundamentais, destacando a inclusão e participação social, de maneira que as políticas públicas devem ser formuladas com ampla participação popular, envolvendo grupos sociais historicamente marginalizados, como comunidades indígenas, pessoas LGBTQIA+ e minorias raciais. Além disso a flexibilidade institucional de maneira que uma estrutura estatal deve ser capaz de se adaptar rapidamente às mudanças sociais, econômicas e culturais, evitando a rigidez burocrática que caracteriza os modelos modernos. Finalmente o autor destaca a sustentabilidade pois as políticas públicas precisam integrar questões ambientais e econômicas, promovendo o desenvolvimento sustentável.

No Brasil, exemplos dessa abordagem podem ser vistos em iniciativas de governança participativa, como o Orçamento Participativo, que incorpora uma visão pluralista ao incluir diretamente a sociedade civil no planejamento público.

Segundo Bittar (2019), a dificuldade em conciliar interesses diversos podem levar à paralisia decisória e à fragmentação das ações governamentais.

As profundas mudanças sociais e econômicas que caracterizam a modernidade líquida, conceito introduzido por Zygmunt Bauman (2001), desafiam os modelos tradicionais de formulação e implementação de políticas públicas.

A "liquidez" das relações sociais, marcada pela transitoriedade e pela fragilidade dos vínculos humanos e institucionais, exige um reposicionamento do papel do Estado e de suas políticas. Para Bauman (2001), a modernidade líquida representa um estágio avançado da modernidade, caracterizado pela fluidez das relações sociais e pela volatilidade das instituições. Na modernidade líquida, “as estruturas tradicionais, como o Estado, a família e as comunidades, são constantemente moldadas pelas dinâmicas de um mundo em transformação” (Bauman, 2001, p. 56) .

Essa fluidez é evidente em características como a globalização, a digitalização das relações sociais e a individualização crescente. No âmbito das políticas públicas, essa liquidez implica a necessidade de flexibilidade pois elas devem ser adaptáveis para responder rapidamente às mudanças no tecido social. Devem ter também robustez pois apesar da fluidez, é necessário garantir a proteção dos direitos fundamentais, criando bases institucionais sólidas. Segundo o pensamento do autor a modernidade líquida impõe um paradoxo às políticas públicas, pois elas precisam ser suficientemente flexíveis para acompanhar as transformações sociais, mas também dotadas de mecanismos robustos para

proteger direitos e garantir a justiça social, sendo que “ a governança pública deve equilibrar a maleabilidade das políticas com a necessidade de estabilidade normativa” (Bauman. 2001, p. 89).

Embora a flexibilidade seja essencial, ela não pode comprometer a garantia dos direitos fundamentais. Para Bauman, “a liquidez social não pode ser motivo para negligenciar os alicerces éticos e jurídicos que sustentam a dignidade humana” (Bauman. 2001, p. 112).

A modernidade líquida, conforme descrito por Bauman, apresenta um cenário de desafios e oportunidades para a formulação e execução de políticas públicas. A fluidez e a instabilidade das relações sociais impedem que as políticas sejam dinâmicas e adaptativas, enquanto a garantia de direitos fundamentais depende de instituições sólidas.

A governança pública na modernidade líquida deve equilibrar flexibilidade e robustez, promovendo ações que respondam às rápidas transformações sociais sem comprometer os alicerces éticos e normativos. Estudos de caso em saúde e educação demonstram a importância desse equilíbrio e apontam caminhos para o futuro da governança pública em um mundo cada vez mais complexo e em transformação.

Fatores como a complexidade das demandas devem ser enfrentados em razão do surgimento de novas questões como sustentabilidade, direitos digitais e mudanças climáticas, aumento da interconectividade global influenciando as demandas locais. Da mesma forma de se considerar os impactos socioeconômicos advindos dos avanços tecnológicos em face da revolução digital que implica na alteração das formas de trabalho, educação e interação social, ensejando necessidades e dificuldades na regulação de novas tecnologias e proteção de dados.

Diante de tais condições evolutivas torna-se imperioso a adoção de políticas públicas que promovam a inclusão digital e reduzam desigualdades tecnológicas para atender às exigências da pós-modernidade, na busca por soluções inovadoras e sustentáveis.

3 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Encontram-se nas políticas públicas específicas o cerne da atuação estatal na promoção de direitos e no atendimento às necessidades coletivas. No entanto, para que tais ações sejam práticas e atendam aos seus propósitos, é necessário considerar a eficiência e a eficácia como intervenções centrais na sua formulação, implementação e avaliação.

Maria Paula Dallari Bucci (2013), entende que a eficiência diz respeito ao uso otimizado dos recursos disponíveis, enquanto a eficácia se dá se os resultados propostos

foram realizados e traduzidos em benefícios concretos para a sociedade.

A eficiência, conforme Eduardo Bittar (2015), é caracterizada pela racionalidade no uso de recursos materiais, financeiros e humanos, buscando alcançar os melhores resultados com o menor custo possível. Já a eficácia se refere à capacidade de transformar objetivos em resultados tangíveis, medindo o impacto das políticas públicas sobre a realidade social.

No cenário contemporâneo, os desafios econômicos, sociais e ambientais exigem uma integração eficaz entre eficiência e eficácia nas políticas públicas. A eficiência garante que os recursos escassos sejam utilizados de forma estratégica, enquanto a eficácia garante que os objetivos sociais sejam alcançados de maneira significativa e inclusiva.

Assim, políticas públicas que falham em equilibrar essas dimensões podem gerar desperdício de recursos ou resultados insatisfatórios para a população, comprometendo sua legitimidade e impacto.

Hans Kelsen (2009) não trata diretamente do conceito de eficácia das políticas públicas, já que sua obra se concentra principalmente na Teoria Pura do Direito, com ênfase na estrutura normativa do ordenamento jurídico e na validade das normas jurídicas. No entanto, os princípios e ideias que Kelsen apresenta sobre eficácia e validade das normas podem ser aplicados de maneira indireta à análise da eficácia das políticas públicas, sobretudo no contexto de sua relação com o sistema jurídico.

Kelsen nos alerta para o risco de deslegitimação de normas que não possuem eficácia. No contexto das políticas públicas, esse mesmo princípio pode ser observado quando programas ou ações governamentais falham no cumprimento dos objetivos traçados. A ausência de resultados concretos ou de adesão social compromete a confiança no Estado como agente capaz de implementar mudanças significativas, afetando a percepção de legitimidade não só da política pública em questão, mas também das instituições que a sustentam.

Um exemplo prático disso pode ser transmitido em programas sociais. Se uma política destinada à redução da pobreza não atingir seus indicadores-chave de desempenho, ela corre o risco de ser interpretada como ineficaz, mesmo que esteja formalmente em conformidade com a lei e os princípios constitucionais. A sociedade pode, então, questionar não apenas a política em si, mas a própria capacidade do Estado de formular e implementar soluções que respondam às necessidades sociais,

A aplicação da teoria kelseniana nesse campo reforça a necessidade de que as políticas sejam públicas não apenas juridicamente corretas, mas também eficazes na prática. Essa eficácia depende de fatores como a eficiência institucional, o alinhamento aos princípios constitucionais e a participação ativa da sociedade no processo de formulação e execução.

Da mesma forma Norberto Bobbio, discute de forma indireta questões que podem ser aplicadas à eficácia das políticas públicas. Embora ele não trate diretamente esse tema, suas reflexões sobre a relação entre norma, eficácia e legitimidade fornecem subsídios teóricos importantes para análise de políticas públicas.

Para Bobbio, uma norma só pode ser considerada válida se houver uma conexão entre sua prescrição teórica e sua aplicação prática, isto é, sua eficácia. Ele afirma que “a eficácia é uma condição para que uma norma seja reconhecida como parte de um jurídico em funcionamento” (Bobbio, 1995, p. 24).

Esse pensamento pode ser transposto para o campo das políticas públicas, onde a eficácia reflete a capacidade das políticas de alcançar o objetivo proposto.

Miguel Reale, (2002) desenvolveu uma abordagem tridimensional do Direito, fundamentada na inter-relação entre os aspectos normativos, fático e axiológico. Esse pensamento oferece subsídios para compreender a eficácia das políticas públicas, ainda que o autor não tenha tratado diretamente desse tema.

Sua teoria tridimensional pode ser aplicada na análise de políticas públicas, evidenciando a necessidade de harmonizar a norma jurídica (dimensão normativa), os fatos sociais (dimensão fática) e os valores éticos e culturais (dimensão axiológica) para que essas políticas sejam eficazes.

Reale entende que a eficácia de uma norma, ou de uma política pública, depende de sua capacidade de produzir os efeitos desejados no contexto social.

Ele destaca que “a norma não vive isolada de sua aplicação prática, mas encontra sua plenitude na interação com os fatos e valores que lhe dão significado” (Reale, 2002, p. 97).

Como exemplo pode se citar a lei de trânsito que obriga o uso de cinto de segurança. Ela só será eficaz se os condutores realmente utilizarem o cinto, demonstrando então um impacto prático no comportamento humano e na redução de acidentes.

Em outras palavras, uma política pública só será eficaz se for realizada de forma que atenda às necessidades sociais reais e respeite os valores fundamentais de uma comunidade. A criação de políticas públicas parte de uma base normativa que estabelece objetivos e diretrizes legais.

Reale enfatiza que o Direito, enquanto sistema normativo, deve se adequar às transformações sociais e às necessidades coletivas. Assim, políticas públicas que não refletem normas jurídicas claras ou que estão em desacordo com a Constituição tendem a ser

ineficazes.

O professor Manoel Ilson Cordeiro Rocha enfatiza a importância de compreender o Estado como uma entidade que engloba toda a sociedade política, diferenciando-o do governo, que é o grupo político no comando do Estado. Ele destaca que o Estado exerce funções executivas, legislativas e judiciárias, enquanto o governo, dentro da função executiva, gerencia os interesses sociais e econômicos da sociedade, variando seu nível de intervenção conforme a orientação ideológica. (Rocha, 2013)

Assim sendo pode-se inferir que a eficiência reside no fato de realizar ações com o melhor uso possível de recurso, como por exemplo a redução de custos da administração pública.

A eficácia está voltada para o alcance dos objetivos planejados, como por exemplo a melhoria no índice de alfabetização com implementação de um determinado programa educacional.

Segundo Silva (2020), a eficiência é essencial para a gestão pública, pois reduz o desperdício e aumenta a capacidade do Estado de atender às demandas sociais.

A efetividade reside na combinação entre eficiência e eficácia, resultando em impactos reais na sociedade.

Políticas que ignoram a eficiência podem esgotar os recursos públicos sem alcançar resultados sustentáveis, enquanto políticas eficazes sem eficiência comprometem sua continuidade e impacto no longo prazo. Por isso, os gestores públicos devem buscar o equilíbrio entre esses dois aspectos, priorizando a utilização racional de recursos e o alcance de resultados que tragam benefícios concretos à população.

A interdependência entre eficiência e eficácia em políticas públicas evidencia que ambas são indispensáveis para a criação de estratégias governamentais sustentáveis e bem-sucedidas.

Enquanto a eficiência garante o uso responsável dos recursos, a eficácia assegura que os objetivos desejados sejam alcançados. A combinação desses elementos deve ser o foco de toda política pública, especialmente em contextos de escassez de recursos e altas demandas sociais. Somente com essa integração será possível construir um modelo de gestão pública capaz de atender às necessidades da sociedade de forma justa e sustentável.

O exemplo da educação pública no Brasil ilustra como eficiência, eficácia e efetividade devem caminhar juntas para garantir o sucesso das políticas públicas. A construção de escolas com custos otimizados (eficiência), a ampliação do número de

matrículas (eficácia) e a melhoria da qualidade do ensino (efetividade) são objetivos complementares que, quando articulados, resultam em políticas educacionais mais sólidas e transformadoras.

Superar os desafios apresentados requer planejamento estratégico, monitoramento contínuo e maior participação social, reforçando a responsabilidade pública em promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

Outro exemplo a ser citado é o caso da vacinação em massa. Quando uma meta é atingida ou superada, a campanha demonstra alta eficácia, promovendo a imunização em massa e reduzindo a propagação da epidemia. A eficácia reflete o sucesso em termos operacionais e de mobilização social, garantindo a cobertura vacinal necessária para interrupção da cadeia de transmissão.

O impacto de uma campanha de vacinação bem-sucedida vai além do cumprimento da meta de imunização. Ele se traduz em benefícios sociais e econômicos, como a proteção coletiva, também conhecida como imunidade de rebanhos, que ocorre quando a maioria da população está protegida, dificultando a propagação do agente infeccioso, inclusive entre aqueles que não podem ser vacinados

Além disso, as campanhas de vacinação eficazes reduzem significativamente os custos com internações hospitalares, tratamentos médicos e perda de produtividade econômica causada pela epidemia. O impacto positivo também se reflete na confiança da população nas políticas públicas de saúde e na capacidade

A campanha de vacinação exemplifica como metas claras, eficácia operacional e impactos duradouros se conectam para medir o sucesso de uma política pública. Cumprir a meta de imunizar 90% da população é essencial para garantir a eficácia, mas o verdadeiro impacto reside na proteção coletiva e nos benefícios econômicos e sociais gerados.

Para esses resultados, é fundamental que campanhas de vacinação sejam bem planejadas, gerenciadas de forma eficiente e acompanhadas por ações educativas que incentivem a adesão da população. Esse equilíbrio garante que a política pública atinja não apenas suas metas imediatas, mas também contribui para uma saúde pública sustentável e de longo prazo.

4 DESAFIOS NA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Um dos principais desafios está na falta de planejamento estratégico. O

planejamento estratégico é uma etapa fundamental na formulação de políticas públicas, pois permite a definição de metas claras, estratégias de implementação e mecanismos de avaliação.

Segundo Souza (2020), o planejamento estratégico em políticas públicas deve se basear em diagnósticos precisos das condições socioeconômicas, além de prever cenários futuros para mitigar riscos e otimizar recursos.

No entanto, na prática, muitas políticas públicas no Brasil são formuladas com foco em resultados de curto prazo, muitas vezes ignorando análises de longo prazo .

Algumas políticas públicas são criadas sem um diagnóstico aprofundado das reais necessidades da população. Essa ausência de dados concretos leva à formulação de políticas desconectadas da realidade, o que compromete sua eficácia e efetividade.

Para Bittar (2019), a ausência de diagnóstico adequado é uma das principais causas do fracasso das políticas públicas, pois resulta em programas que não atendem às demandas locais e são incapazes de gerar mudanças sociais impactantes.

Por exemplo, programas habitacionais que ignoram questões como acesso ao transporte público, infraestrutura básica e serviços essenciais podem atender à demanda quantitativa por moradias, mas falham em melhorar efetivamente a qualidade de vida da população beneficiada com a política pública.

Outra dificuldade no modelo brasileiro é a descontinuidade administrativa que permite fazer com que políticas públicas de estado se confundam com políticas públicas de governo.

As mudanças de governo interrompem programas bem-sucedidos, e às vezes depara-se com foco em políticas de curto prazo voltadas para ganhos eleitorais.

Fator como a corrupção e má gestão de recursos, também representam desafios a serem enfrentados no plano das políticas públicas, pois representam obstáculos à implementação.

A implementação eficaz de políticas públicas é um desafio que exige uma gestão responsável dos recursos e mecanismos adequados de fiscalização e controle. No entanto, a corrupção e a má gestão de recursos são barreiras significativas que comprometem a capacidade do Estado de atender às demandas da população de forma eficaz.

A corrupção, definida como o uso indevido do poder público para obtenção de vantagens privadas, é uma das principais causas de ineficiência na gestão pública.

No contexto das políticas públicas, pode-se destacar formas tais como o superfaturamento de contratos, o favorecimento político e a mudança de direção de destino de recursos.

Essas práticas não apenas retardam ou inviabilizam a implementação de políticas públicas, mas também ampliam as desigualdades sociais ao canalizar recursos públicos para finalidades ilícitas.

Além da corrupção, a má gestão de recursos é outro fator que compromete a eficácia das políticas públicas. Mesmo em contextos em que não há intenção dolosa, a falta de planejamento, de capacitação técnica e de monitoramento adequado resulta em, ineficiência operacional, desperdício, imprevisibilidade orçamentária, falta de transparência e a fragilidade dos órgãos de Controle além de uma judicialização excessiva .

Outro desafio a ser enfrentado é a ausência ou deficiência de avaliação e monitoramento das políticas públicas.

A avaliação e o monitoramento são componentes indispensáveis para a efetividade das políticas públicas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que os objetivos planejados sejam alcançados.

No entanto, no Brasil, a ausência de processos efetivos de avaliação e monitoramento ainda é uma barreira significativa, resultando em falhas na execução e baixa capacidade de mensuração de resultados.

Avaliação e monitoramento são ferramentas complementares que, juntas, permitem um acompanhamento contínuo das políticas públicas, fornecendo evidências sobre o desempenho e impacto das ações governamentais.

Segundo Souza (2020), o monitoramento oferece subsídios para ajustes durante a execução, enquanto a avaliação permite verificar, ao final, se os resultados esperados foram alcançados”. Sem esses mecanismos, a gestão pública torna-se incapaz de identificar problemas em tempo hábil e corrigir desvios, comprometendo a efetividade das políticas públicas.

Atualmente o fortalecimento dos sistemas de monitoramento passa pela implementação de plataformas tecnológicas integradas que permitem o acompanhamento em tempo real da execução das políticas públicas, facilitando a detecção e correção de eventuais desvios ou falhas.

Destarte, é necessário investir na formação de gestores para que compreendam a importância e a metodologia de avaliação e monitoramento, e a realização de auditorias frequentes com a inclusão da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas, pois isso aumenta a transparência e a legitimidade das ações.

A ausência de avaliação e monitoramento compromete a efetividade das políticas públicas, dificultando a mensuração de resultados e a correção de desvios durante a execução.

Finalmente destaca-se ainda como desafio a ser enfrentado para a efetividade das políticas públicas os conflitos de competência em razão da sobreposição de responsabilidade entre União, Estados e Municípios.

Ingo Wolfgang Sarlet afirma que os princípios fundamentais da República, expressos na Constituição de 1988, fornecem a base para a formulação de políticas públicas voltadas para a promoção da dignidade humana e a redução das desigualdades sociais. (Sarlet, 2015)

Para Paulo Bonavides a Constituição de 1988 marca a transição para um Estado Democrático de Direito no Brasil, estabelecendo um marco jurídico robusto para a proteção dos direitos fundamentais e a promoção de políticas públicas. (Bonavides, 2006)

Na área da saúde, a Lei nº 8.080/1990 prevê a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma descentralizada. No entanto, a falta de coordenação entre União, estados e municípios gera disparidades regionais e dificuldades na alocação de recursos e execução das políticas públicas voltadas para a área da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Constituição de 1988, exemplifica a materialização do direito à saúde por meio de políticas públicas que buscam universalizar o acesso e garantir a equidade. (Carvalho, 2007).

Outra dificuldade é a falta de integração entre os órgãos públicos responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas. Souza (2020) destaca que a ausência de mecanismos institucionais que promovem a articulação entre os entes federativos agrava os conflitos de competência, enfraquecendo a capacidade do Estado de atender às demandas sociais.

Os conflitos de competência ensejam a inconsistência nas políticas públicas, com o desperdício de recursos, e descontinuidade das políticas públicas, ocasionando injustiças regionais e a perda da confiança pública.

Assim sendo importante a reformulação da legislação para delimitar com maior precisão as responsabilidades de cada ente federativo, especialmente nas competências comuns previstas no artigo 23 da Constituição Federal.

Na verdade, os conflitos de competência em políticas públicas refletem as limitações do federalismo cooperativo no Brasil, especialmente no que diz respeito às articulações entre União, estados e municípios.

A sobreposição de responsabilidades e a falta de integração entre órgãos públicos exigem a efetividade das políticas públicas e ampliam as desigualdades regionais.

Para enfrentar esses desafios, é essencial adotar medidas que promovam a cooperação federativa, a integração institucional e a participação social. Essas iniciativas permitirão garantir que as políticas públicas alcancem seus objetivos e contribuam para o desenvolvimento sustentável do país.

5 O CENÁRIO ATUAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Sabe-se que as políticas públicas desempenham um papel importante na promoção da justiça social e na garantia de direitos fundamentais no Brasil. Contudo, o cenário atual é marcado por desafios significativos, como a desigualdade social, a fragmentação administrativa e a insuficiência de recursos financeiros, além de questões estruturais, como a corrupção e a falta de planejamento estratégico.

Entre as principais iniciativas inovadoras em políticas públicas no Brasil nos últimos anos, destacam-se o Programa “Bolsa Família”, o programa “Minha Casa Minha Vida” o Programa “Universidade para Todos” (PROUNI) e o programa “Farmácia Popular”. Esses programas são exemplos de políticas públicas voltadas à inclusão social, habitação e educação, refletindo o compromisso do Estado com os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

O programa Bolsa Família foi criado no ano de 2003, e consiste em transferência de renda para combate à pobreza. De acordo com Souza “o Bolsa Família foi responsável por retirar milhões de brasileiros da extrema pobreza, diminuindo a desigualdade de renda e fortalecendo o acesso aos direitos fundamentais” (Souza, 2020. P.134) e estudos apontam que o programa contribuiu inclusive para a redução de indicadores como a mortalidade.

Com relação ao programa pode se destacar que no plano da eficiência ele atingiu 15% da população, com a eficácia de tirar parte da população da linha de pobreza e com a efetividade de inclusão social de pessoas antes consideradas invisíveis.

O programa Minha Casa Minha Vida, foi lançado em 2009 e consiste em política pública habitacional voltada à população de baixa renda e já beneficiou milhões de famílias, contribuindo para a redução do déficit habitacional no Brasil. No entanto, o programa enfrenta desafios como a necessidade de maior integração com políticas de urbanização e saneamento básico.

Segundo Silva, “a implementação de políticas habitacionais deve ser acompanhada por medidas que garantam a qualidade da infraestrutura, o acesso a serviços essenciais e a

integração com políticas de urbanização e saneamento básico” (Silva, 2018, p. 67).

Isso significa que, além de construir unidades habitacionais, é fundamental garantir que essas moradias, inseridas em um contexto urbano que ofereçam transporte público, educação, saúde e saneamento adequados, promovam a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e a redução das desigualdades.

Sem essas ações complementares, as políticas habitacionais podem perpetuar condições de segregação e precariedade, comprometendo sua efetividade. Como reforça Silva “uma política habitacional eficaz deve considerar não apenas a entrega de unidades, mas também a criação de comunidades sustentáveis, integradas e capazes de oferecer oportunidades de desenvolvimento social e econômico” (Silva, 2018, p. 68).

Com relação ao programa pode se destacar que no plano da eficiência é grande o número de moradias entregues a milhões de pessoas carentes, com orçamento controlado. A eficácia pode ser constatada na redução parcial do déficit habitacional e a efetividade na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O PROUNI tem como objetivo a ampliação do acesso ao ensino superior por meio de bolsas de estudo é uma das principais políticas educacionais voltadas à democratização do ensino superior, alinhando-se ao artigo 205 da Constituição, que autoriza a educação como direito de todos e dever do Estado.

Importante programa representa política pública de grande destaque pois o PROUNI ampliou significativamente o acesso ao ensino superior, especialmente para grupos historicamente excluídos, como jovens de baixa renda, negros e indígenas.

Ribeiro afirma que “o PROUNI é um exemplo de política pública que promove a inclusão social por meio da educação, contribuindo para a formação de mão de obra realizada e para a mobilidade social” (Ribeiro, 2019, p. 98).

Com relação ao programa pode se destacar que no plano da eficiência ele atingiu parcela considerável de estudantes carentes na concessão de bolsas de estudo, com a eficácia de expandir o acesso ao ensino superior para estudantes de baixa renda tornando-se efetivo ao permitir a inclusão educacional de pessoas carentes.

O Programa Farmácia Popular, instituído em 2004 pelo Ministério da Saúde, é uma política pública que visa ampliar o acesso a medicamentos essenciais à população brasileira, especialmente graves em situação de vulnerabilidade econômica.

Integrando o Sistema Único de Saúde (SUS), o programa tem como objetivo complementar a distribuição gratuita de medicamentos na rede pública, oferecendo opções

de aquisição com preços subsidiados em farmácias credenciadas.

A Farmácia Popular foi responsável por ampliar significativamente o acesso a medicamentos, especialmente para o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes. Dados do Ministério da Saúde indicam que, desde sua criação, milhões de brasileiros foram beneficiados pelo programa, complicações de saúde relacionadas à falta de tratamento adequado.

Os medicamentos oferecidos gratuitamente ou a preços reduzidos aliviam o impacto financeiro no orçamento das famílias, especialmente em contextos de crise econômica.

Segundo Souza, “a Farmácia Popular desempenha um papel crucial na proteção econômica de famílias vulneráveis, ao garantir o acesso a medicamentos essenciais sem comprometer sua subsistência” (Souza, 2020, p. 132).

Ao facilitar o acesso a medicamentos para o tratamento de doenças crônicas, o programa contribui para a saúde preventiva, reduzindo as consequências de complicações graves que poderiam sobrecarregar o SUS.

Apesar de seu impacto positivo, o programa enfrenta desafios que comprometem sua sustentabilidade e eficácia tais como cortes orçamentários que limitaram a abrangência do programa, a implementação desigual do programa reflete a concentração de farmácias credenciadas em regiões urbanas, dificultando o acesso para populações em áreas rurais ou remotas, e a falta de monitoramento.

Embora os programas Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, PROUNI e Farmácia popular tenham obtido resultados significativos, eles enfrentaram desafios que comprometem sua eficácia e sustentabilidade. Entre os problemas enfrentados pode-se citar a insuficiência de recursos financeiros, as desigualdades regionais e a falta de monitoramento e avaliação.

Para superar esses desafios, é necessário fortalecer o planejamento estratégico, aumentar o investimento público e garantir a transparência e a participação social

Importante acrescentar que referidos programas são exemplos de políticas públicas que buscam concretizar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. Apesar de enfrentarem desafios operacionais e financeiros, esses programas demonstram o potencial do Estado para promover a inclusão social, de maneira que essas políticas devem ser fortalecidas.

CONCLUSÃO

As políticas públicas são instrumentos fundamentais para a promoção do desenvolvimento e da justiça social, e na pós-modernidade, elas enfrentam o desafio de se adaptarem a um contexto marcado por rápidas transformações tecnológicas, complexidade social e diversidade de demandas.

O Estado exerce um papel essencial na recepção dessas mudanças em suas políticas, e deve garantir que sejam eficazes e eficientes na resolução dos problemas contemporâneos.

É de se entender que superar os desafios exige compromisso político, recursos bem aplicados e um modelo de gestão que priorize tanto a eficácia quanto a eficiência, visto que sem isso, a efetividade das políticas públicas será limitada.

O Brasil possui políticas públicas emblemáticas, mas enfrenta desafios que comprometem sua efetividade de maneira que a melhoria da gestão, o fortalecimento do controle social e o uso de tecnologias podem transformar esse cenário e ampliar os impactos positivos na população.

Os últimos anos permitiram perceber que as desigualdades regionais e a descontinuidade administrativa são desafios estruturais para a implementação de políticas públicas, eficientes, eficazes e efetivas.

Eficiência e eficácia são indispensáveis para alcançar a efetividade das políticas públicas e quando ambas são equilibradas, o impacto positivo nas condições de vida da população se torna duradouro e significativo. A Inovação tecnológica e uma maior participação social representam condições para o fortalecimento da gestão pública.

As políticas públicas devem ser pensadas como políticas de Estado e não como políticas de governo, onde torna-se imprescindível o equilíbrio entre eficiência e eficácia. As Políticas públicas devem combinar o uso responsável de recursos (eficiência) com o alcance de resultados concretos (eficácia), visto que a falta de equilíbrio compromete a efetividade e o impacto real das políticas na sociedade.

As políticas públicas devem estar voltadas para a adaptação às demandas da pós-modernidade de maneira a recepcionar as transformações tecnológicas, o pluralismo social e a globalização com modelos mais flexíveis e inovadores. O Estado deve agir como articulador, promovendo parcerias e governança democrática.

Percebeu-se durante a pesquisa que falhas de implementação e gestão ainda limitam o impacto social esperado, destacando a necessidade de melhorias contínuas e que superar os desafios exige compromisso político, recursos bem aplicados e um modelo de gestão que priorize tanto a eficácia quanto a eficiência, visto que, sem isso, a efetividade das políticas

públicas será limitada.

Constatou-se também que o sucesso das políticas públicas depende de pensar o planejamento estratégico, visto que políticas bem-sucedidas envolvem diagnóstico adequado e metas claras e o pensar em continuidade e sustentabilidade constitui em fato fundamental para a eficiência, eficácia e efetividade e o monitoramento constante permite ajustes para melhorar resultados e eficiência.

A investigação científica ora realizada permitiu compreender a partir do estudo dos modelos trazidos que quando eficiência e eficácia, estão alinhadas, a efetividade das políticas públicas pode ser elevada.

Ao concluir a análise das políticas públicas no Brasil, é evidente a importância de promover a efetivação e aprimoramento dessas políticas para atender às demandas da sociedade que promovam a igualdade, a dignidade humana e o bem-estar social. Além disso, diante do atual cenário político e social do país, as perspectivas futuras apontam para a urgência de fortalecer a participação e o controle social, bem como aprimorar os mecanismos de avaliação e implementação das políticas públicas, a fim de garantir sua eficácia e efetividade

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Fundamentos de políticas públicas no Brasil: justiça, cidadania e direitos humanos**. São Paulo: Atlas, 2015.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Teoria geral do direito**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **O direito na pós-modernidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**. Brasília: UnB, 2000.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. Brasília: UnB, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Política pública e Estado**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas e direito administrativo no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Política pública como dever do Estado: a eficácia das normas constitucionais que consagram direitos sociais**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD)**. Disponível em: <https://bit.ly/2A8Ix4p>. Acesso em: 20 abr.2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

DUARTE, Felipe; GOMES, Ana Bárbara; ROCILLO, Paloma. **Inclusão digital como política pública: Brasil e América do Sul em perspectiva**. Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2A8Ix4p>. Acesso em: 26 abr. 2025.

FERRAZ, Sérgio. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Malheiros, 2010.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Análise e recomendações para as políticas públicas de massificação de acesso à internet em banda larga**. nº 46. Brasília: IPEA, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/32WrtbW>. Acesso em: 20 abr.2025.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva.

MARTOS, Frederico Thales de Araújo; MARTOS, José Antonio de Faria. **A influência do Banco Mundial na reforma do Poder Judiciário e no acesso à justiça no Brasil**. In: CONPEDI/UNINOVE (Org.). *Sociedade global e seus impactos sobre o estudo e a efetividade do direito na contemporaneidade*. Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 223-240. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1e00996d70a49ff8>. Acesso em: 20 abr.2025.

MARTOS, José Antonio de Faria; JACOBASSI, Ana Laura Cardoso; MARTOS, Laura Samira Assis Jorge. **A atuação judicial decorrente da inércia legislativa no tocante à garantia de direitos fundamentais**. In: XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina, 2023. Florianópolis: CONPEDI, 2023. p.23-39. Disponível em <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/w7dsqk3y/444p3w3y>. Acesso em 20.abr.2025.

OLIVEIRA, Natan Figueiredo. **Acesso do Poder Judiciário na era digital: uma abordagem sobre o impacto da tecnologia para pessoas que vivem na pobreza**. Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça, v. 7, n. 2, p. 1–18, jul./dez. 2021.

ROCHA, Manoel Ilson Cordeiro. **O transconstitucionalismo e a crise de eficácia, efetividade e eficiência da norma constitucional transversal do Estado social.** Revista Nucleus, 2013.

ROCHA, M. I. C.; GIOLO JUNIOR, C. **Eficiência administrativa das políticas públicas na administração gerencial: o conflito entre eficiência social e eficiência neoliberal.** In: ALVES, Fernando de Brito; SILVA, Rogério Luiz Nery da (Org.). Direitos sociais e políticas públicas II. Florianópolis: CONPEDI, 2021. v. 1, p. 306–321.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20–45, 2006.